



Proc. Administrativo 7.353/2023

De: Leoneide S. - SEAD-CLC-DC-FC

Para: CGM - REP - Recepção da controladoria - A/C Maria O.

Data: 25/05/2023 às 09:22:58

Setores envolvidos:

SEAD-CLC-DC-FC, SEAD-CLC-DC-RMS, CGM - REP, CGM - PROC, CGM-NTSE

CONTRATO 325-2023 MMH CORRELATOS - SESAU

SEAD – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

NÃO

ADEAP - AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA:

NÃO

AMA - AUTARQUIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO:

NÃO

ASCOM - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

NÃO

CGM – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

CSTT - COMPANHIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE:

NÃO

IPJ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE JUAZEIRO:

NÃO

PGM – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO:

NÃO

SAAE - SERVIÇO DE ÁGUA E SANEAMENTO AMBIENTAL:

NÃO

SECULTE – SECRETARIA DE CULTURA:

NÃO

SEDES - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MULHER E DIVERSIDADE:

NÃO

SEDUC - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE:

NÃO

SEDUR – SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO:

NÃO

SEFIN – SECRETARIA DE FINANÇA:

NÃO

SEGOV – SECRETARIA DE GOVERNO:

NÃO

SEMAURB – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDENAMENTO URBANO:

NÃO

SESAU – SECRETARIA DE SAÚDE:

SIM

SESP – SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS:

NÃO

SEFAZ – SECRETARIA DA FAZENDA:

NÃO

SEGESP – SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS:

NÃO

Número do Processo de Licitação*:

016-2023

Número da Ata de Registro de Preço:

062-2023

Prestador*:

A.B.L DE OLIVEIRA EPP

Número do Contrato*:

325-2023

Selecione o Tipo de Documento*:

CNPJ

CNPJ:

07.785.176/0001-45

Prezados,

Segue em anexo documentos digitalizados para informe ao SIGA e E-TCM.

Contrato 325-2023

PE 016-2023

—

Leoneide Magalhães

Anexos:

ATA_062_2023.pdf

CERTIDAO_FEDERAL_ALB_VAL_28_08_2023_.pdf

CERTIDAO_TRABALHISTA_ALB_VAL_25_09_2023.pdf

CERTIDAO_ESTADUAL_ALB_VAL_28_06_2023.pdf

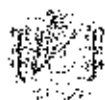
CERTIDAO_FGTS_ALB_VAL_22_05_2023.pdf

CERTIDAO_MUNICIPAL_ALB_VAL_13_05_2023_ALB_.pdf

CONTRATO_325_2023_MMH_CORRELATOS_SESAU_A_L_B.pdf

NOTAS_DE_ENPENHOS_CT_325.pdf

PUBLICACAO_CT_325_2023.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062-2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016-2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082-2023

Aos (19) dias de Abril, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, localizada na Praça Barão do Rio Branco, N.º 01 - Centro, 1º andar, CEP: 48.903-400 – Juazeiro/BA, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, com o Decreto nº 7892/2013 e em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Juazeiro/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 11.145.615/0001-27, neste ato representado por seu Secretário, Sr. **ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO, resolve, REGISTRAR os preços dos produtos descritos ao final, oferecidos pela Empresa **A.L.B DE OLIVEIRA - EPP**, inscrita no CNPJ nº 07.785.176/0001-45, estabelecida à Rua Jose Alves de Andrade, Nº 367, Centro – Irecê - BA, representada neste ato pelo Sr. **ANA LUCIA BENTO DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade, RG nº 06808538-98 – SSP/BA e CPF nº 960.319.995-87 denominada DETENTORA:

1. DO OBJETO

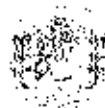
1.1. Aquisição eventual e futura de MMH, correlatos, Produto médico e outros itens fundamentais para a Assistência Farmacêutica Plena do Juazeiro na atenção especializada e básica tanto no nível ambulatorial como em nível hospitalar.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade Estimada	VL. Unit.	VL. Total
4	13523 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUE NÚMERO 22 X 3 1/2. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGENICA, APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UND	LABOR	1000	5,82	5.820,00
10	10600500365 - AGULHA PARA INSULINA ULTRAFINA E MMX0,25 - CAIXA COM 100 UND. CONEXÃO: LUER SLIP AGULHA ACOPLADA; GRADUAÇÃO 2 EM 2 UI. COM VALIDADE MÍNIMA: 4 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	EX	MEDIX BRASIL	20	17,12	171,20
12	10600600367 - ÁLCOOL, ETÍLICO 70%, SOLUÇÃO ANTISSEPTICA USO EXTERNO A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	AUDAX	80000	7,32	585.600,00
13	10600600230 - ÁLCOOL, ETÍLICO 70%, SOLUÇÃO ANTISSEPTICA USO EXTERNO A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. ECTA	UND	AUDAX	20000	7,32	146.400,00
15	10600600236 - AMNIOTOMO PLÁSTICO DESCARTÁVEL APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA	UND	KO. PLAST	10000	6,00	60.000,00
30	10600600259 - CAMPO FENESTRADO 10 CM ESTÉRIL 70 X 70 CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	POIAR FIX	4000	10,20	40.800,00
37	401100019 - CATETER UMBILICAL, TAMANHO 3,5 MONDO 3 CM EM POLIURETANO DE ALTA HEMOCOMPATIBILIDADE E PONTA DISTAL ARREDONDADA CONECTOR LUER LOCK TRANSPARENTES, RESISTENTES A LÍQUIDOS E TAMPA NO EXTREMO DISTAL, PRODUTO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	BCI MEDICAL	1600	49,80	79.680,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ANA LUCIA BENTO DE OLIVEIRA e ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.1doc.com.br/validarassinatura/1754-CECT-5F02-FEB6> e informe o código E754-CECT-5F02-FEB6





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

40	401100017 - CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 13 X 18CM, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMAS PUSH, ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ÉCRANS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	LUVAX KIRAN	4	259,00	1.012,00
41	401100025 - CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 15 X 40CM, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMAS PUSH, ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ÉCRANS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	LLMAX KIRAN	4	350,00	1.400,00
42	401100029 - CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 18 X 24CM, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMAS PUSH, ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ÉCRANS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	LUMAX KIRAN	4	350,00	1.400,00
43	401100030 - CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 24 X 30CM, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMAS PUSH, ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ÉCRANS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	LUVAX KIRAN	4	380,00	1.520,00
44	401100031 - CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 30 X 40CM, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMAS PUSH, ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ÉCRANS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	LUMAX KIRAN	4	872,06	3.488,24
45	401100032 - CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 34 X 43CM, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMAS PUSH, ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ÉCRANS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	LUMAX KIRAN	4	918,00	3.672,00
46	401100033 - CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 35 X 35CM, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMAS PUSH, ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ÉCRANS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	LUMAX KIRAN	4	800,00	3.200,00
50	401100081 - DISPENSER, PARA ÁLCOOL GEL HIDRATADO, EM PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML, LAVÁVEL, VISOR FRONTAL, COM PARAFUSOS E BUCHAS DE FIXAÇÃO, ACONDICIONADO ATRAVÉS ROTÃO DE EJEÇÃO, NA DIREÇÃO DA UNIDADE.	UND	NOBRE	330	26,99	8.906,70
59	790066 - FILME, RAD. CLÓSSICO, BASE VERDE, DIMENSÕES 13 X 18CM. EMBALAGEM CAIXA COM 100 PELÍCULAS, APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CX	DF	25	78,72	1.968,00
69	9909902369 - FIO P/ SUTURA CATGUT CROMADO Nº 2.0 FIO C/ 75CM DE COMP, C/AG. 5,0CM. 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA. CX C/ 24 UND. (FECHAMENTO GERAL GINECOLÓGICO E OBSTÉTRICA)	CX	TECNOFIO	800	115,38	92.304,00
73	10911000047 - FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 0.0. FIO C/ 75CM DE COMP, C/AG. 5,0CM CM E 1/2 CÍRCULO.	CX	TECNOFIO	800	115,38	92.304,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.692/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ANA LUCIA GENTIL DE OLIVEIRA e ALLAN JOHNSON DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://app.votio.com.br/verificacao/6764-CEE7-5F02-F5EB#> Informe o código 1764-0177-5F02-F506





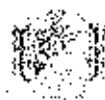
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	CILÍNDRICA, C/ 24 UND. (FECHAMENTO GERAL, GINECOLÓGICO E OBSTÉTRICA)					
101	9909902393 - FIXADOR RADIOGRÁFICO, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE FILMES RADIOGRÁFICOS. EMBALAGENS COM 38 JIROS. COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	ST	DPC BRASIL	20	184,71	3.694,20
107	9909902401 - INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE COM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, COMPOSTOS POR ESPOROS VIVOS DE ALTA RESISTÊNCIA DO MICROORGANISMO GEOBACILUS STEAROTHERMOPHILUS, DESTINADOS AO CONTROLE/MONITORAMENTO DE PROCESSOS E CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE POR VAPOR SATURADO (CALOR ÚMIDO) A 121°C A 134°C. TEMPO DE INCUBAÇÃO: MÁXIMO DE 24 HORAS; VALIDADE DE MÍNIMA DE 2 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO ENTRE 2°C A 30°C;	CX	CLEAN UP	120	179,00	21.480,00
108	9909902985 - INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE COM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, COMPOSTOS POR ESPOROS VIVOS DE ALTA RESISTÊNCIA DO MICROORGANISMO GEOBACILUS STEAROTHERMOPHILUS, DESTINADOS AO CONTROLE/MONITORAMENTO DE PROCESSOS E CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE POR VAPOR SATURADO (CALOR ÚMIDO) A 121°C A 134°C. TEMPO DE INCUBAÇÃO: MÁXIMO DE 24 HORAS; VALIDADE DE MÍNIMA DE 2 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO ENTRE 2°C A 30°C; [COTA]	CX	CLEAN UP	30	179,00	5.370,00
109	9909902402 - INDICADOR MULTIPARÂMETRO DE TIPO TIPO 4, COM 250 UNIDADES, COM CICLO VÍVIVO DE 121°C E 134°C; ISENTO DE CHUMBO. APROVADO PELA ANVISA.	CX	CLEAN UP	150	66,78	10.017,00
110	9909902403 - INDICADOR QUÍMICO INTERNO MULTIPARÂMETRICO - CAIXA COM 240 UNIDADES.	CX	CLEAN UP	150	66,78	10.017,00
112	13527 - KIT PARA CATETER INTRAVENOSO CENTRAL EM POLIURETANO, DUPLO LUMEN, 4FR X 13CM; BIOCOMPATÍVEL E TERMOSENSÍVEL COMPOSTO DE CATETER POLIURETANO; CLAMPS POLICARBONATO; FIO GUIA COM AVANÇADOR NITINOL; AGULHA INTRODUTORA POLICARBONATO, AÇO INOXIDÁVEL, POLIETILENO, FIXADOR ABS, FIXADOR TPU; SERINGA FENESTRADA POLIPROPILENO, ABS, SILICONE E AÇO INOXIDÁVEL; CONECTOR LIVRE DE AGULHA PC E SILICONE E OUTROS PARA MELHOR UTILIZAÇÃO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E COM O MÍNIMO DE 03 ANOS DE VALIDADE APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO E QUE NÃO CONTÉM LÁTEX. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	BIO MEDICAL	400	201,00	80.400,00
116	9909902478 - KIT PARA CATETER INTRAVENOSO CENTRAL EM POLIURETANO, DUPLO LUMEN, 5FR X 13CM; BIOCOMPATÍVEL E TERMOSENSÍVEL, COMPOSTO DE CATETER POLIURETANO; CLAMPS POLICARBONATO; FIO GUIA COM AVANÇADOR NITINOL; AGULHA INTRODUTORA POLICARBONATO, AÇO INOXIDÁVEL, POLIETILENO, FIXADOR ABS, FIXADOR TPU; SERINGA FENESTRADA POLIPROPILENO, ABS, SILICONE E AÇO INOXIDÁVEL; CONECTOR LIVRE DE AGULHA PC E SILICONE E OUTROS PARA MELHOR UTILIZAÇÃO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E COM O MÍNIMO DE 03 ANOS DE VALIDADE APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO.	UND	BIO MEDICAL	320	220,00	70.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Atestado por 2 pessoas: ANA LUCIA BENITO DE OLIVEIRA e ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA
Para validade: <https://juazeiro.ba.gov.br/validacao> ou <https://juazeiro.ba.gov.br/validacao> e informar o código 2754-CEB-7-5170-ITR-6





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

	PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO E QUE NÃO CONTÉM LÁTEX. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.					
138	13598 - KIT PARA CATETER INTRAVENOSO CENTRAL EM POLIURETANO, DUPLO LUMEN, 7FR X 20CM; BIOCMPATÍVEL E TERMOSENSÍVEL. COMPOSTO DE CATETER POLIURETANO; CLAMP'S POLICARBONATO; FIO GUIA COM AVANÇADOR NITINOL; AGULHA INTRODUTORA POLICARBONATO, AÇO INOXIDÁVEL; POLIETILENO, FIXADOR ABS; FIXADOR TPU; SÉRIE 6A; JENESTRADA POLIPROPILENO, ABS, SILICONE E AÇO INOXIDÁVEL; CONECTOR LIVRE DE AGULHA PCE E SILICONE E OUTROS PARA MELHOR UTILIZAÇÃO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E COM O MÍNIMO DE 05 ANOS DE VALIDADE APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO E QUE NÃO CONTÉM LÁTEX. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	BIOMEDICAL	1600	250,00	400.000,00
139	10600600194 - PALETE PLÁSTICO 100X120 ENCAIXÁVEL, DE POLIPROPILENO NA COR PRETA RESISTENTE A CARGA ESTÁTICA DE 1 UNIDADE: 1000 KG E CARGA DINÂMICA DE 1 UNIDADE: 500 KG	UND	LAR PLASTICOS	360	250,00	140.000,00
139	23637 - PALETE PLÁSTICO 100X120 ENCAIXÁVEL, DE POLIPROPILENO NA COR PRETA RESISTENTE A CARGA ESTÁTICA DE 1 UNIDADE: 1000 KG E CARGA DINÂMICA DE 1 UNIDADE: 500 KG. (COTA)	UND	LAR PLASTICOS	140	250,00	35.000,00
160	6505000822 - REVELADOR PARA RAIO X AUTOMÁTICO 38L - REVELADOR RADIOGRÁFICO, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE FILMES RADIOLÓGICOS. EMBALAGENS COM 38 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	DPC BRASIL	20	393,94	7.878,80
189	10910900027 - SWAB, P/ COLETA DE AMOSTRAS FIASTE PLÁSTICA, ESTÉRIL. PACOTE COM 100 UND, TAM. 1R A 2D CM C/100 UND. (COTA)	UND	CLFN	4000	59,99	239.960,00
193	10911000018 - TESTE PARA GRAVIDEZ, DO TIPO CANETA REAGENTE IMUNOCROMATOGRAFICO COM DETERMINAÇÃO QUALITATIVA, RÁPIDA E ALTA SENSIBILIDADE PARA DETECÇÃO DO BETA HCG NA URINA, COM VISOR DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO, E EXIGIDO PARA TAIS PRODUTOS UM PADRÃO MÍNIMO DE DETECÇÃO (SENSIBILIDADE) DE 25 MUI/ML ALÉM DE QUE IDENTIFIQUE SELETIVAMENTE O HCG. PRODUTO DEVE SER REGISTRADO OBRIGATORIAMENTE NA ANVISA.	UND	SANFARMA	15000	6,24	93.640,00
194	10911000028 - TESTE PARA GRAVIDEZ, DO TIPO CANETA REAGENTE IMUNOCROMATOGRAFICO COM DETERMINAÇÃO QUALITATIVA, RÁPIDA E ALTA SENSIBILIDADE PARA DETECÇÃO DO BETA HCG NA URINA, COM VISOR DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO, E EXIGIDO PARA TAIS PRODUTOS UM PADRÃO MÍNIMO DE DETECÇÃO (SENSIBILIDADE) DE 25 MUI/ML ALÉM DE QUE IDENTIFIQUE SELETIVAMENTE O HCG. PRODUTO DEVE SER REGISTRADO OBRIGATORIAMENTE NA ANVISA. (COTA)	UND	SANFARMA	4000	6,24	24.960,00
196	10911000029 - TESTE RÁPIDO SOROLÓGICO PARA CHIKUNGUNYA IGM E IGG.	UND	EBRAM	8000	19,76	158.080,00
197	13570 - TESTE RÁPIDO SOROLÓGICO PARA CHIKUNGUNYA IGM E IGG. (COTA)	UND	EBRAM	2000	19,76	39.520,00
199	10913000031 - TESTE RÁPIDO SOROLÓGICO PARA ZIKA, ANTICORPO IGM E IGG. (COTA).	UND	EBRAM	2000	59,10	118.200,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: AVALIA BENTO DE OLIVEIRA e ALLAN JONES DE OLIVEIRA em 01/04/2024 às 10:14:11. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.tceba.br/validacao/54-CEE7-5F02-FEB0> e informe o código 8764 CEE7-5F02-FEB0





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

Valor Total Estimado Adjudicado, tomando por base os valores de referência unitário fixados no instrumento convocatório, Adjudicado e Homologado é de: **R\$ 2.594.463,14 (Dois milhões, Quinhentos e noventa e quatro mil, Quatrocentos e Sessenta e Três Reais e Quatorze Centavos).**

1.2. As quantidades apresentadas são estimativas de consumo, podendo variar para menos, de acordo com a demanda, observado o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores, não se obrigando o Município à aquisição total.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, facultando a utilização de outros meios para aquisição, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4. Fazem parte integrante desta ata de registro de preços como se nela estivesse transcrito, as condições e exigências de contratação estabelecidas no **Anexo XIII - Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2023** e seus anexos.

2. DO PREÇO

2.1. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos do mercado na data de apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias subsequente APÓS O RECEBIMENTO DEFINITIVO, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente atestada pelo responsável pelo setor competente.

2.2. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transporte de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação.

4. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

4.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos servidores que atuaram como fiscais de contrato que serão responsáveis dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico;

4.2. Ficam designado como Fiscais dos contratos:

- a) José Fernandes Ferreira Junior, CPF: 795.926.865-72
- b) Edna Jovita dos Santos Farias, CPF: 294.622.198-93
- c) Nadja Kayamar Pereira dos Santos, CPF: 004.450.215-00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rô Branco, N° 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-100
CNPJ nº 13.915.832/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ANA LUCIA BENTO DE OLIVEIRA e ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA CORTEJA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://juazeiro.idoc.com.br/verificacao/54-QFT-7-5702-FED0> e informe o código 2764-CEE7-HH12-FFR0





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

4.3. A gestão da presente Ata de Registro de Preços poderá ser modificada conforme necessidades da Secretaria Requisitante.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.2.1. A celebração do compromisso de fornecimento será formalizada com a assinatura da Ata e pelo recebimento ou retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente pela detentora da ata; 5.3. A detentora será obrigada a fornecer a quantidade prevista na ata.

5.3 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor estimado.

5.5. As quantidades não estimadas na presente ata poderão ser utilizadas até o limite estabelecido no item 5.3, além do total registrado.

5.5.1. Havendo necessidade de aumentar as quantidades, será comunicado ao detentor com antecedência de no mínimo de 10 (dez) dias.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

SESAU:

Órgão:03

Unidade Orçamentária:0606

Projeto Atividade: 2045/2085/2086/2088/2117/2118/2125/2139

Elemento de Despesa: 33.90.30.00/33.90.32.00

Fonte: 1.500.1002/1.600.0000

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O pagamento deverá ser efetuado após a entrega efetiva dos materiais, através de transferência bancária em conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias subsequentes ao fornecimento, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato.

7.1.1. O pagamento poderá ser efetuado pela Administração do Município ou quaisquer órgãos da Administração Indireta que utilizarem o Registro de Preços, de acordo com as obrigações.

7.2 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional, a ser creditado em conta corrente da Detentora ou, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLCS, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº. 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

7.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Juazeiro/BA.

7.5 Todo e qualquer pagamento somente será efetuado após a comprovação de que o detentor da ata se encontra em dia com o INSS e FGTS, mediante apresentação das pertinentes CNDs.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar as entregas do objeto desta Ata.

8.2. Solicitar o objeto licitado através de Solicitação de Despesa e encaminhado para a empresa por e-mail ou entregue pessoalmente.

8.3. Receber o objeto licitado solicitado.

8.4. Controlar o recebimento do objeto licitado solicitado.

8.5. Conferir e atestar as notas fiscais (fatura) encaminhando-as para Contabilidade para empenho.

8.6. Proporcionar as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

8.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição do objeto da avença em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

8.8. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, desde que sejam observadas as condições contratuais.

8.9. Aplicar se necessário, as sanções, conforme previsto no contrato.

9. DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1. Todos os itens licitados devem ser acompanhados de cartas de comprometimento, onde o vencedor do processo licitatório (item) se compromete a realizar troca dos itens avariados ou com qualidade questionável e com prazo de validade menor que seis (6) meses de validade.

9.2. Os produtos devem ser entregues em embalagem original do fabricante, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, bula e com número do registro emitido pela ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

9.3. Os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc.

9.4. Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

9.5. Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

9.6. Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.503-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ANA LUCIA BEYTC DE OLIVEIRA e ALLAN JONES DT CARVALHO OLIVEIRA COB1A
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.tribs.com.br/verificacao/E751-CEB/5102-ATT6> ou informe o código E751-CEB-5102-ATT6





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

- 9.7. Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da DETENTORA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- 9.8. Proceder ao fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- 9.9. À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93 e alterações.
- 9.10. Enviar, juntamente com as notas fiscais devidamente preenchidas as solicitações (guias de solicitação ou outro documento similar) para efeito de conferência e pagamento.
- 9.11. Fornecer os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.
- 9.12. Não transferir, no todo ou em parte, a outrem, o objeto da presente licitação.
- 9.13. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

10. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- 10.1. Os itens (produtos) deverão ser entregues na Sede da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada na Rodovia Lomanto Junior, nº 10, Bairro João XXIII, Juazeiro - BA, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.
- 10.2. Os produtos devem ser entregues em embalagem original do fabricante, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, bula e com número do registro emitido pela ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.
- 10.3. Os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc.
- 10.4. A Contratada deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no local determinado, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 14h00min, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc.
- 10.5. Na nota fiscal deverá constar o número do (s) lote(s), a data de validade com seus respectivos quantitativos. O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto.
- 10.6. Caso os itens entregues não atendam as condições descritas ou apresentem quaisquer vícios, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.
- 10.7. No caso de itens, correlatos e medicamentos interditados pela ANVISA, estes deverão ser substituídos imediatamente por outro lote, e em outros casos específicos, substituídos por outro material com a mesma finalidade e mediante análise dos técnicos da Secretaria.
- 10.8. Os produtos que apresentarem recomendações preconizadas pelo fabricante sobre conservação em temperatura especial deverão ser transportados nessas condições.
- 10.9. A não observância do disposto nos subitens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

10.10. Serão recusados os produtos (itens) que não atendam às especificações constantes neste processo de compra e/ou que não estejam adequados para uso.

10.11. O fornecedor ficará obrigado a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município, os itens que vier a ser recusado.

10.12. Todas as despesas relativas à entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á as penalidades impostas pela legislação vigente.

11. DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitada a 2% (dois por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou valor correspondente na Nota de Empenho, isentando em consequências o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

11.2. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município à detentora multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) do valor da parcela em atraso.

11.3. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato.

11.4. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com a presente Ata, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

11.5. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a Ata, aceitar ou retirar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução total da sua obrigação.

11.6. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

11.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:

13.1.1. Pela Município, quando:

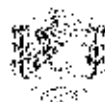
- I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
- II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- III – a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato de fornecimento;
- IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
- VI – por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

13.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito, quando:

- I – os preços registrados se apresentarem inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
- II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.

13.2. Nas hipóteses previstas no subitem 13.1.1, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada no Jornal Oficial do Município juntando-se a comprovante ao expediente que deu origem ao registro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

13.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através do requerimento a ser protocolado na Prefeitura Municipal de Juazeiro/BA, de segunda a sexta-feira, durante o horário de atendimento.

13.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas na presente, para fornecer ao preço do primeiro classificado.

Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço, para que venha fornecer.

13.4. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo Município, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

13.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Jornal Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. Os preços registrados na Ata serão publicados no Diário Oficial do Município.

15. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

15.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo.

15.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada por iniciativa da Administração ou mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.

15.1.2. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

15.2. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Prefeita Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do preço original da proposta, bem como do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa; (Planilha em anexo).

II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço.

15.3. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

15.3.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Integram esta Ata, a relação dos preços registrados pelos demais licitantes, até o 3º classificado.
16.2. Fica eleito o foro da cidade de Juazeiro, Estado da Bahia para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
16.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

**ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

**ANA LUCIA BENTO DE OLIVEIRA
A.L.B DE OLIVEIRA - EPP
CONTRATADO**

Testemunhas:

1-) [Assinatura] CPF 067.903.099-40
2-) [Assinatura] CPF 011.819.425-16

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO / BA
Praça do Rio Branco, Nº 01, Centro, Juazeiro, Bahia, CEP 48.903-400
CNPJ nº 13.915.632/0001-27 www.juazeiro.ba.gov.br

Assinado por 2 pessoas: ANA LUCIA BENTO DE OLIVEIRA e ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA.
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juazeiro.idoc.com.br/verificacao.aspx?codigo=754-0117-5-02-236> e informe o código 154-0117-5F02-FEB0





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E754-CEE7-5F02-FEB6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

-  A.L.B DE OLIVEIRA (CNPJ 07.785.176/0001-45) VIA PORTADOR ANA LUCIA BENTO DE OLIVEIRA (CPF 960.XXX.XXX-87) em 20/04/2023 08:06:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICF-Brasil)
-  ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA (CPF 008.XXX.XXX-71) em 24/04/2023 11:21:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autor da Ate Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/E754-CEE7-5F02-FEB6>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: A.L.B DE OLIVEIRA
CNPJ: 07.785.176/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:08:24 do dia 01/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/08/2023.

Código de controle da certidão: **7442.AE0B.7996.65A7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.L.B DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 07.785.176/0001-45

Certidão nº: 13349271/2023

Expedição: 29/03/2023, às 23:21:01

Validade: 25/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A.L.B DE OLIVEIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.785.176/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20232497752**

RAZÃO SOCIAL A.L.B DE OLIVEIRA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 067.987.133	CNPJ 07.785.176/0001-45

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/04/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.785.176/0001-45
Razão Social: A L B DE OLIVEIRA
Endereço: PC TEODORO SAMPAIO 69 TERREO / CENTRO / IRECE / BA / 44900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2023 a 21/05/2023

Certificação Número: 2023042201114336640442

Informação obtida em 29/04/2023 11:55:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Irecê
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PRAÇA TEOTÔNIO MARQUES DOURADO FILHO, 01 CASA
CENTRO - IRECÊ - BA CEP: 44900-000
CNPJ: 13.715.891/0001-04

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000620/2023.E

Nome/Razão Social: **A. L. B. DE OLIVEIRA - EPP**
Nome Fantasia: **SHOPPING DO MEDICO**
Inscrição Municipal: **000.004.720/001-14** CPF/CNPJ: **07.785.176/0001-45**
Endereço: **PÇA TEODORO SAMPAIO, 69 TERREO**
CENTRO IRECÊ - BA

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 14/03/2023 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **13/05/2023**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **6600008252060000004865060000620202303143**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:

<https://irece.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

CONTRATO Nº 325 - 2023

Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MMH, correlatos, Produto médico e outros itens fundamentais para a Assistência Farmacêutica Plena de Juazeiro na atenção especializada e básica tanto no nível ambulatorial como em nível hospitalar, que celebra o Município de Juazeiro - BA e a empresa **A.L.B DE OLIVEIRA - EPP**.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO/BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Adolfo Viana, na cidade de JUAZEIRO, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob n.º **11.145.615/0001-22**, e-mail oficial: licitacao@juazeiro.ba.gov.br, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, Sr. **ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, de ora em diante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **A.L.B DE OLIVEIRA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com Rua Jose Alves de Andrade, Nº 367, Centro – Irecê - BA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.785.176/0001-45, neste ato representado por a Sra. **ANA LUCIA BENTO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 960.319.995-87, residente e domiciliado na cidade de Irecê-BA, de ora em diante **CONTRATADA**, resolvem firmar instrumento contratual mediante as seguintes cláusulas.

As partes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Administrativo nº **082/2023**, Pregão Eletrônico nº **016/2023** e Ata de Registro de Preço nº **062/2023**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - SUPORTE JURÍDICO

1.1. Os contratos administrativos de que trata esta Lei regulam-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do *caput* do art. 54 da Lei Federal 8.666/1993 e ainda o seguinte:

- 1.1.1.** Lei Federal nº 4.320/1964 – Direito Financeiro Público;
- 1.1.2.** Lei Federal 8.137/1990 – Crimes de Ordem Tributária e econômica;
- 1.1.3.** Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa;
- 1.1.4.** Lei Federal nº. 8.666/1993 – Licitações e Contratos;
- 1.1.5.** Lei Federal 9.430/1996 – Tributação Federal;
- 1.1.6.** Lei Complementar nº 101/2000 – Responsabilidade Fiscal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

- 1.1.7. Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil Brasileiro;
- 1.1.8. Lei Federal nº. 10.520/2002 – Regulamentação o Pregão;
- 1.1.9. Lei Complementar nº 123/2006 – Microempresas;
- 1.1.10. Lei Federal nº 12.527/2011 –Transparência Pública;
- 1.1.11. Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta Pregão Eletrônico;

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto nos termos do inciso I do art. 55 da Lei Federal 8.666/1993, do presente instrumento a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de MMH, correlatos, Produto médico e outros itens fundamentais para a Assistência Farmacêutica Plena de Juazeiro na atenção especializada e básica tanto no nível ambulatorial como em nível hospitalar.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PRESTAÇÃO

3.1. Os itens (produtos) deverão ser entregues na Sede da Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, localizada na Rodovia Lomanto Junior, nº 10, Bairro João XXIII, Juazeiro - BA, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Saúde - SESAU.

3.2. Os produtos devem ser entregues em embalagem original do fabricante, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, bula e com número do registro emitido pela ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

3.3. Os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc

3.4. A Contratada deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no local determinado, acompanhado das respectivas Notas Fiscais, em dias de expediente normal, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min às 14h00min, correndo por conta do fornecedor todas as despesas necessárias, tais como frete, seguros, etc.

3.5. Na nota fiscal deverá constar o número do (s) lote(s), a data de validade com seus respectivos quantitativos. O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega do produto

3.6. Caso os itens entregues não atendam as condições descritas ou apresentem quaisquer vícios, serão imediatamente devolvidos pela CONTRATANTE ao fornecedor para substituição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de sua notificação formal por parte da Secretaria de Saúde, cabendo a CONTRATADA arcar com os custos da substituição.

3.7. No caso de itens, correlatos e medicamentos interditados pela ANVISA, estes deverão ser substituídos imediatamente por outro lote, e em outros casos específicos, substituídos por outro material com a mesma finalidade e mediante análise dos técnicos da Secretaria.

3.8. A não observância do disposto nos subitens anteriores poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Os produtos que apresentarem recomendações preconizadas pelo fabricante sobre conservação em temperatura especial deverão ser transportados nessas condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

3.10. Serão recusados os itens que não atendam às especificações constantes neste processo de compra e/ou que não estejam adequados para uso.

3.11. O fornecedor ficará obrigado a trocar, imediatamente, sem ônus para o Município, os itens que vier a ser recusado.

3.12. Todas as despesas relativas à entrega dos produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á as penalidades impostas pela legislação vigente.

4.13. As correspondências entre administração pública deverão ocorrer por meio do e-mail licitacao@juazeiro.ba.gov.br para o e-mail; alb.licitacao@gmail.com

3.8. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA tomar medidas tecnológicas para que o e-mail da CONTRATANTE chegue à sua caixa entrada;

3.9. A licitante que mudar de e-mail deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE por meio de ofício;

3.10. O não cumprimento do prazo previsto na alínea anterior acarretará a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento contratual;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor global para a prestação do objeto deste contrato é de **R\$ 1.297.192,21 (Um milhão duzentos e noventa e sete mil, cento e noventa e dois reais, e vinte e um centavos)**, conforme Planilha abaixo:

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade Estimada	VL. Unit.	VL. Total
4	13523 - AGULHA DESCARTÁVEL PARA RAQUE NÚMERO 22 X 3 1/2. ESTÉRIL, ATÓXICA, APIROGENICA, APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA.	UND	LABOR	500	5,82	2.910,00
10	10600600365 - AGULHA PARA INSULINA ULTRAFINA 6 MMX0,25 - CAIXA COM 180 UND. CONEXÃO: LUER SLIP AGULHA ACOPLADA; GRADUAÇÃO 2 EM 2 UL. COM VALIDADE MÍNIMA: 4 ANOS APÓS A DATA DE ESTERILIZAÇÃO. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	MEDIX BRASIL	5	17,12	85,60
12	10600600367 - ÁLCOOL, ETÍLICO 70%, SOLUÇÃO ANTISSEPTICA USO EXTERNO A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	AUDAX	40.000	7,32	292.800,00
13	10600600230 - ÁLCOOL, ETÍLICO 70%, SOLUÇÃO ANTISSEPTICA USO EXTERNO A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA. COTA	UND	AUDAX	10.000	7,32	73.200,00
15	10600600236 - AMNÍOTOMO PLÁSTICO DESCARTÁVEL. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	KOLPLAST	5000	6,00	30.000,00
30	10600600259 - CAMPO FENESTRADO 10 CM ESTÉRIL 70 X 70 CM. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	POLAR FIX	2000	10,20	20.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

37	401100010 - CATETER UMBILICAL, TAMANHO 3,5 MONOS LÚMEN EM POLIURETANO DE ALTA HEMOCOMPATIBILIDADE E PONTA DISTAL ARREDONDADA. CONECTOR LUER-LOCK TRANSPARENTES, RESISTENTES A LÍPIDOS E TAMPA NO EXTREMO DISTAL, PRODUTO ESTÉRIL E DE USO ÚNICO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	BCI MEDICAL	800	49,80	39.840,00
40	401100027 - CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 13 X 18CM, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMAS PUSH, ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ÉCRANS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	LUMAX KIRAN	2	253,00	506,00
41	401100028 - CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 15 X 40CM, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMAS PUSH, ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ÉCRANS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	LUMAX KIRAN	2	350,00	700,00
42	401100029 - CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 18 X 24CM, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMAS PUSH, ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ÉCRANS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	LUMAX KIRAN	2	350,00	700,00
43	401100030 - CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 24 X 30CM, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMAS PUSH, ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ÉCRANS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	LUMAX KIRAN	2	380,00	760,00
44	401100031 - CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 30 X 40CM, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMAS PUSH, ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ÉCRANS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	LUMAX KIRAN	2	872,06	1.744,12
45	401100032 - CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 34 X 43CM, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMAS PUSH, ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ÉCRANS E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	LUMAX KIRAN	2	918,00	1.836,00
46	401100033 - CHASSI RADIOGRÁFICO TAMANHO 35 X 35CM, FABRICADO EM ALUMÍNIO, COM CANTOS EM NYLON ALTO IMPACTO, TRAVAS PLÁSTICAS COM SISTEMAS PUSH, ESPUMA FLEXÍVEL ESPECIAL GARANTINDO PERFEITO CONTATO ENTRE FILME E ÉCRANS E ACABAMENTO EM PINTURA	UND	LUMAX KIRAN	2	800,00	1.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

	ELETRÔSTÁTICA. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.					
50	401100081 - DISPENSER, PARA ÁLCOOL GEL HIDRATADO, EM PLÁSTICO ABS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 800 ML, LAVÁVEL, VISOR FRONTAL, COM PARAFUSOS E BUCHAS DE FIXAÇÃO, ACIONAMENTO ATRAVÉS BOTÃO DE EJEÇÃO, NA COR PADRÃO DA UNIDADE.	UND	NOBRE	165	26,59	4.153,35
59	790066 - FILME, RADIOLOGICO, BASE VERDE, DIMENSÕES 13 X 18CM. EMBALAGEM CAIXA COM 100 PELICULAS. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	CX	IBF	12	78,72	944,64
69	9909902369 - FIO P/ SUTURA CATGUT CROMADO Nº 2.0 FIO C/ 75CM DE COMP, C/AG. 5,0CM. 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA. CX C/ 24 UND. (FECHAMENTO GERAL, GINECOLÓGICO E OBSTETRÍCIA)	CX	TECNOFIO	400	115,38	46.152,00
73	10911000047 - FIO P/ SUTURA CATGUT SIMPLES Nº 0-0, FIO C/ 75CM DE COMP, C/AG. 5,0CM CM E 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA. C/ 24 UND. (FECHAMENTO GERAL, GINECOLÓGICO E OBSTETRÍCIA)	CX	TECNOFIO	400	115,38	46.152,00
101	9909902393 - FIXADOR RADIOGRÁFICO, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE FILMES RADIOLOGICOS. EMBALAGENS COM 38 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	IT	DPC BRASIL	10	184,71	1.847,10
107	9909902401 - INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE COM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, COMPOSTOS POR ESPOROS VIVOS DE ALTA RESISTÊNCIA DO MICROORGANISMO GEOBACILUS STEAROTHERMOPHILUS, DESTINADOS AO CONTROLE/MONITORAMENTO DE PROCESSOS E CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE POR VAPOR SATURA (CALOR ÚMIDA) A 121°C A 134°C. TEMPO DE INCUBAÇÃO: MÁXIMO DE 24 HORAS; VALIDADE DE MÍNIMA DE 2 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO ENTRE 2°C A 30°C;	CX	CLEAN UP	60	179,00	10.740,00
108	9909902985 - INDICADOR BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE COM EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, COMPOSTOS POR ESPOROS VIVOS DE ALTA RESISTÊNCIA DO MICROORGANISMO GEOBACILUS STEAROTHERMOPHILUS, DESTINADOS AO CONTROLE/MONITORAMENTO DE PROCESSOS E CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE POR VAPOR SATURA (CALOR ÚMIDA) A 121°C A 134°C. TEMPO DE INCUBAÇÃO: MÁXIMO DE 24 HORAS; VALIDADE DE MÍNIMA DE 2 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO ENTRE 2°C A 30°C; (COTA)	CX	CLEAN UP	15	179,00	2.685,00
109	9909902402 - INDICADOR MULTIPARÂMETRO DE TIRAS TIPO 4, COM 250 UNIDADES, COM CICLO MÍNIMO DE 121°C E 134°C; ISENTO DE CHUMBO. APROVADO PELA ANVISA.	CX	CLEAN UP	75	66,78	5.008,50
110	9909902403 - INDICADOR QUÍMICO INTERNO MULTIPARAMÉTRICO - CAIXA COM 240 UNIDADES.	CX	CLEAN UP	75	66,78	5.008,50





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

114	13597 - KIT PARA CATETER INTRAVENOSO CENTRAL EM POLIURETANO, DUPLO LUMEN, 4FR X 13CM; BIOCOMPATÍVEL E TERMOSENSÍVEL. COMPOSTO DE CATETER POLIURETANO; CLAMPS POLICARBONATO; FIO GUIA COM AVANÇADOR NITINOL; AGULHA INTRODUTORA POLICARBONATO, AÇO INOXIDÁVEL, POLIETILENO, FIXADOR ABS; FIXADOR TPU; SERINGA FENESTRADA POLIPROPILENO, ABS, SILICONE E AÇO INOXIDÁVEL; CONECTOR LIVRE DE AGULHA PC E SILICONE E OUTROS PARA MELHOR UTILIZAÇÃO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E COM O MÍNIMO DE 03 ANOS DE VALIDADE APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO E QUE NÃO CONTÉM LÁTEX. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	BIOMEDICAL	200	201,00	40.200,00
116	0909902478 - KIT PARA CATETER INTRAVENOSO CENTRAL EM POLIURETANO, DUPLO LUMEN, 5FR X 13CM; BIOCOMPATÍVEL E TERMOSENSÍVEL. COMPOSTO DE CATETER POLIURETANO; CLAMPS POLICARBONATO; FIO GUIA COM AVANÇADOR NITINOL; AGULHA INTRODUTORA POLICARBONATO, AÇO INOXIDÁVEL, POLIETILENO, FIXADOR ABS; FIXADOR TPU; SERINGA FENESTRADA POLIPROPILENO, ABS, SILICONE E AÇO INOXIDÁVEL; CONECTOR LIVRE DE AGULHA PC E SILICONE E OUTROS PARA MELHOR UTILIZAÇÃO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E COM O MÍNIMO DE 03 ANOS DE VALIDADE APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO E QUE NÃO CONTÉM LÁTEX. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	BIOMEDICAL	160	223,00	35.200,00
118	13598 - KIT PARA CATETER INTRAVENOSO CENTRAL EM POLIURETANO, DUPLO LUMEN, 7FR X 20CM; BIOCOMPATÍVEL E TERMOSENSÍVEL. COMPOSTO DE CATETER POLIURETANO; CLAMPS POLICARBONATO; FIO GUIA COM AVANÇADOR NITINOL; AGULHA INTRODUTORA POLICARBONATO, AÇO INOXIDÁVEL, POLIETILENO, FIXADOR ABS; FIXADOR TPU; SERINGA FENESTRADA POLIPROPILENO, ABS, SILICONE E AÇO INOXIDÁVEL; CONECTOR LIVRE DE AGULHA PC E SILICONE E OUTROS PARA MELHOR UTILIZAÇÃO. PRODUTO ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO E COM O MÍNIMO DE 03 ANOS DE VALIDADE APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO. PRODUTO ESTÉRIL DE USO ÚNICO E QUE NÃO CONTÉM LÁTEX. APRESENTAR CATALOGO, REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA.	UND	BIOMEDICAL	800	250,00	200.000,00
133	10600600194 - PALETE PLÁSTICO 100X120 ENCAIXÁVEL, DE POLIPROPILENO NA COR PRETA RESISTENTE A CARGA ESTÁTICA DE 1 UNIDADE: 1000 KG E CARGA DINÂMICA DE 1 UNIDADE: 500 KG.	UND	LAR PLASTICOS	280	250,00	70.000,00
134	13637 - PALETE PLÁSTICO 100X120 ENCAIXÁVEL, DE POLIPROPILENO NA COR PRETA RESISTENTE A CARGA ESTÁTICA DE 1 UNIDADE: 1000 KG E CARGA DINÂMICA DE 1 UNIDADE: 500 KG. (COTA)	UND	LAR PLASTICOS	70	250,00	17.500,00
169	6503000822 - REVELADOR PARA RAO X AUTOMÁTICO 38L - REVELADOR RADIOGRÁFICO, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO DE FILMES RADIOLÓGICOS. EMBALAGENS COM 38 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.	UND	DPC BRASIL	10	393,94	3.939,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

189	10910900027 - SWAB, P/ COLETA DE AMOSTRAS HASTE PLÁSTICA, ESTÉRIL, PACOTE COM 100 UND, TAM. 18 A 20 CM C/100 UND. (COTA).	UND	OLEN	2000	59,99	119.980,00
193	10911000018 - TESTE PARA GRAVIDEZ, DO TIPO CANETA REAGENTE IMUNOCROMATOGRÁFICO COM DETERMINAÇÃO QUALITATIVA, RÁPIDA E ALTA SENSIBILIDADE PARA DETECÇÃO DO BETA HCG NA URINA, COM VISOR DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO, E EXIGIDO PARA TAIS PRODUTOS UM PADRÃO MÍNIMO DE DETECÇÃO (SENSIBILIDADE) DE 25 MUI/ML ALÉM DE QUE IDENTIFIQUE SELETIVAMENTE O HCG. PRODUTO DEVE SER REGISTRADO OBRIGATORIAMENTE NA ANVISA.	UND	SANFARMA	8000	6,24	49.920,00
194	10911000028 - TESTE PARA GRAVIDEZ, DO TIPO CANETA REAGENTE IMUNOCROMATOGRÁFICO COM DETERMINAÇÃO QUALITATIVA, RÁPIDA E ALTA SENSIBILIDADE PARA DETECÇÃO DO BETA HCG NA URINA, COM VISOR DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO, E EXIGIDO PARA TAIS PRODUTOS UM PADRÃO MÍNIMO DE DETECÇÃO (SENSIBILIDADE) DE 25 MUI/ML ALÉM DE QUE IDENTIFIQUE SELETIVAMENTE O HCG. PRODUTO DEVE SER REGISTRADO OBRIGATORIAMENTE NA ANVISA. COTA	UND	SANFARMA	2000	6,24	12.480,00
196	10911000029 - TESTE RÁPIDO SOROLÓGICO PARA CHIKUNGUNYA IGM E IGG.	UND	EBRAM	4000	19,76	79.040,00
197	13570 - TESTE RÁPIDO SOROLÓGICO PARA CHIKUNGUNYA IGM E IGG. (COTA).	UND	EBRAM	1000	19,76	19.760,00
199	10911000031 - TESTE RÁPIDO SOROLÓGICO PARA ZIKA, ANTICORPO IGM E IGG. (COTA).	UND	EBRAM	1000	59,10	59.100,00

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 O Contrato terá validade de **12 (Doze) meses**, contados da data da confecção deste instrumento grafado na última página, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 57, caput e inciso I, da Lei 8.666/93, salvo os casos previamente estabelecidos em lei, especialmente os ditames do art. 57, incisos I, II, IV e V da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento deverá ser efetuado após a prestação efetiva dos serviços, através de transferência bancária para conta corrente da empresa contratada, em até 30 (trinta) dias, no valor correspondente ao quantitativo de serviços comprovadamente impressos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato, subsequente a prestação do serviço, conforme o quantitativo efetivamente entregue, devidamente comprovado e atestado pelo funcionário responsável da Secretaria.

6.2 A apresentação da Nota Fiscal de fatura deverá estar em total conformidade com o presente instrumento contratual e sua proposta, e deverá ser acompanhada dos documentos previstos no art. 29 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vigência na data de protocolo na





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

administração pública, e deverá especificar o valor do crédito por empenho e o valor da taxa de administração.

6.3 Apresentar relação de Documentos solicitação na Habilitação Jurídica, Fiscal e Técnica descrita no edital de licitação da qual decorre este instrumento contratual.

6.4 Apresentar cópia do presente Contrato somados aos seus aditivos quando houver.

6.5 Todos os pagamentos serão realizados na **C/C 28.538-2, AG 0548-7- Banco do Brasil.**

6.6 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias corridos, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº. 8.666/93, a contar da efetiva liquidação da despesa, nos termos do *caput* do art. 62 e art. 63 da Lei nº. 4.320/64.

6.7 Na hipótese da aplicação de multas, só será permitido a liquidação da Nota Fiscal e a efetuação do pagamento após comprovação de recolhimento aos cofres públicos das multas aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

7.1 Visando à adequação aos novos preços praticados no mercado, desde que solicitado pela CONTRATADA e observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado na forma apresentada no subitem que se seguirá, o valor consignado neste Termo de Contrato será repactuado, competindo à CONTRATADA justificar e comprovar a variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

7.2 Quando o reajuste se referir aos demais custos, a CONTRATADA demonstrará a variação por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços e comprovará o aumento dos preços de mercado do objeto abrangidos, considerando-se:

7.2.1 Os preços praticados no mercado ou em outros contratos da Administração;

7.2.2 As particularidades do contrato em vigência;

7.2.3 A nova planilha com variação dos custos apresentados;

7.2.4 Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes ou fornecedores, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes;

7.2.5 Índice específico, setorial ou geral, que retrate a variação dos preços relativos ao aumento do preço, desde que devidamente individualizada na Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratada.

7.3 A CONTRATANTE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

7.4 Os efeitos financeiros do reajuste ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

7.5 A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e do fornecimento dos comprovantes de variação dos custos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

7.6 O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos.

CLÁUSULA OITAVA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE DE PREÇO

8.1 O reajuste corresponderá ao preço estimado no edital e o preço ofertado, aplicado sobre o valor médio da época do reajuste;

8.2 O reajuste poderá ocorrer a pedido da CONTRATADA ou por iniciativa da CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA obrigada a realizar o reajuste até o percentual estabelecido pela Lei Federal 8.666/1993;

8.3 O reajuste poderá ter como base índices de preços oficiais, devendo a administração adotar o IPCA que deverá ser apresentado memorial de cálculo realizado por profissional registrado no Conselho Regional de Economia, ou no Conselho Regional de Contabilidade ou em Software desenvolvido pelo Banco Central do Brasil ou Receita Federal do Brasil para tais fins de cálculo.

CLÁUSULA NONA - DO APOSTILAMENTO

9.1 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do contrato, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, nos termos do art. 65, § 8º da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2 As apostilas deverão ser realizadas pela autoridade competente ou fiscal do contrato, sendo de sua inteira responsabilidade realizar as anotações no verso da primeira folha deste instrumento, no lado esquerdo, devendo conter de forma sucinta e clara: a alteração, data, local e assinatura do autor;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 Os recursos para cobertura das despesas, decorrentes da execução do objeto contratado, correrão à conta do Programa de Trabalho consignado no Orçamento do Município:

Órgão:03

Unidade Orçamentária:0606

Projeto Atividade: 2045/2085/2086/2088/2117/2118/2125/2139

Elemento de Despesa: 33.90.30.00/33.90.32.00

Fonte: 1.500.1002/1.600.0000

10.2 Nota de Empenho nº. _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

10.3 As despesas do ano subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade, a ser consignada à Lei Orçamentária do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Todos os itens licitados devem ser acompanhados de cartas de comprometimento, onde o vencedor do processo licitatório (item) se compromete a realizar troca dos itens avariados ou com qualidade questionável e com prazo de validade menor que seis (6) meses de validade.

11.2 Os produtos devem ser entregues em embalagem original do fabricante, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, bula e com número do registro emitido pela ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE.

11.3 Os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc.

11.4 Emitir Nota Fiscal referente ao fornecimento durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela CONTRATANTE.

11.5 Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.

11.6 Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer impedimento no fornecimento.

11.7 Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.

11.8 Proceder ao fornecimento, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

11.9 À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dentro dos limites estabelecidos na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

11.10 Enviar, juntamente com as notas fiscais devidamente preenchidas as solicitações (guias de solicitação ou outro documento similar) para efeito de conferência e pagamento.

11.11 Fornecer os produtos com a embalagem em perfeito estado, nas condições e prazos de validade, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

11.12 Não transferir, no todo ou em parte, a outrem, o objeto da presente licitação.

11.13 O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto ora pactuado, por servidor especialmente designado pela Secretaria, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93;

12.2. Efetuar o pagamento mensalmente após a apresentação dos recibos, notas fiscais e comprovantes da entrega que deverão ser encaminhados ao setor financeiro da Secretaria para



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

emissão de empenho, acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento;

12.3. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.4. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no ART. 24, Inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos servidores que atuaram como fiscais de contrato que serão responsáveis dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico:

4.2. Ficam designado como Fiscais dos contratos:

- a) José Fernandes Ferreira Junior, CPF 795.926.865-72
- b) Edna Jovita dos Santos Farias, CPF: 294.622.198-93
- c) Nadja Kayamar Pereira dos Santos, CPF: 004.450.215-00

13.1 Compete ao Sistema de Controle Interno fiscalizar a execução do presente contrato, inclusive fiscalizar as ações ou omissões do fiscal do contrato definido na cláusula anterior, e informar a autoridade competente ou preposto qualificado como representante da contratante os atos praticados pelo fiscal, assim como responder solidariamente pelas ações, omissões ou inércia na fiscalização do presente instrumento, sendo plenamente proibido a fiscalização de contratos por amostragem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 ficarão impedidas de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Termo/Contrato e demais cominações legais, a CONTRATADA que:

- 14.1.1** Apresentar documentação falsa;
- 14.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida no contrato;
- 14.1.5** Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.6** Fizer declaração falsa;
- 14.1.7** Cometer fraude fiscal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

14.1.8 Descumprimento das demais cláusulas;

14.1.9 Contribuir por imperícia e negligência ou prevaricação;

14.1.10 Perder prazos juntos aos órgãos fiscalizadores, inclusive o poder legislativo municipal e o Sistema de Controle Interno do Município;

14.1.11 Ou incorrer em quaisquer práticas contidas nos artigos 296 a 305, 397, 308, 311-A, 317 e 319 do Decreto-Lei 2.848 de 07 de dezembro de 1940.

14.2 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa que deverá ser apresentado no prazo de 03 dias.

14.3 Sem prejuízo das sanções previstas no item anterior, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, as seguintes aplicações:

14.3.1 Advertência:

14.3.1.1 São motivos para advertência: comportamento dos funcionários e colaboradores incompatível com as regras da sociedade, tais como uso de linguagem obscena, indelicada que exponha funcionários públicos ao ridículo e desonra.

14.3.2 Multa de:

14.3.2.1 1,00 % (um por cento) ao dia sobre o valor total do pedido, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos até o limite de cinco dias corridos;

14.3.2.2 3,00% (três por cento) ao dia sobre o valor total do pedido após o décimo dia de perda do prazo no atraso injustificado, até o limite de cinco dias;

14.3.2.3 5,00% (cinco por cento) sobre o valor total do pedido para atrasos superior a 10 dias e suspensão imediata do contrato;

14.3.2.4 10,00% (dez por cento) sobre o valor total do contrato para empresas que cometer atos públicos de racismo, discriminação por orientação sexual, religião, raça, cor, política e qualquer tipo de discriminação prevista em lei, incluindo apologia ao crime, a atos contra as instituições democráticas e apologia ao terrorismo e ao nazismo nos termos da Lei Federal 7.716/1989.

14.3.3 Suspensão:

14.3.3.1 A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

14.3.3.2 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

14.3.3.3 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto.

14.3.4 Rescisão contratual:

14.3.4.1 Rescisão Unilateral do presente instrumento nos termos do art. 77 a 79, inciso I, da Lei 8.666/93 se dará quando:

14.3.4.1.1 não houver cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

14.3.4.1.2 houver cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

14.3.4.1.3 houver lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;

14.3.4.1.4 houver o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

14.3.4.1.5 houver a paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração

14.3.4.1.5.1 Em todos os casos de comunicação, esta não terá efeitos quando houver deferimento do pedido pelo gestor do contrato;

14.3.4.1.6 houver a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

14.3.4.1.7 houver o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores

14.3.4.1.8 houver o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio;

14.3.4.1.9 houver a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

14.3.4.1.10 houver a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

14.3.4.1.11 houver a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.3.4.1.12 houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
e

14.3.4.1.13 houver a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

14.3.4.1.14 houver processamento de nova licitação com as mesmas condições e obtenção de preços inferior ao fixando neste instrumento, mesmo estando o presente em vigência;

14.3.4.1.15 Não prestação da caução prevista neste instrumento no prazo previsto;

14.3.4.1.16 Praticar perjúrio por meio de seus sócios, contador responsável ou preposto, além das penalidades previstas no art. 342 do Código Penal Brasileiro.

14.4 O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês.

14.5 Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

14.6 Após o regular processo administrativo, será: descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou protestado em cartório de protestos, SERASA e SPC.

14.7 As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

14.8 No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

14.9 Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação das multas e da declaração de impedimento para licitar e contratar com o município, nos termos do art. 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.10 A Aplicação da penalidade de rescisão contratual ou suspensão repercutirá sobre todos os demais atos pertencentes ao mesmo contratante.

14.11 O Contrato será rescindido unilateralmente se a contratada ou qualquer de seus sócios forem condenados pelos crimes previstos no arts. 89 a 88 da Lei Federal 8.666/1993 ou lei que tenha a substituir os presentes crimes em especial a nova lei de licitações e contrato que tramita no Congresso Nacional; os crimes previstos na Lei Federal 8.137/990; os crimes definidos na Lei Federal 8.429/992 e demais crimes contra a ordem pública;

14.12 Havendo suspensão contratual, será dado aviso com antecedência mínimo de 05 dias e máximo de 08 dias corridos, nos termos do art. 599, § único do Código Civil - CC e art. 109, I 'c' e 'f'



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

da Lei Federal 8.666/1993, no que for melhor conveniente para a administração em manifesta observância ao poder de império da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

15.1 O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação via Diário Oficial quando fracassados outros meios.

15.2 Os casos de rescisão contratual comprovada as hipóteses previstas no art. 77 e 78 da Lei Federal 8.666/1993, serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3 Na rescisão contratual deverá ser considerada a natureza e a gravidade da infração cometida e os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.4 Havendo rescisão nos termos dos incisos I a VIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Administração fará execução imediata do valor da apólice ou caução;

15.5 Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da mesma Lei.

15.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:

15.6.1 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.6.2 Indenizações e multas;

15.6.3 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - NORMAS ANTICORRUPÇÃO

16.1 A CONTRATADA declara que conhece as várias leis e convenções aplicáveis no Brasil que proíbem atos de corrupção e outros atos lesivos contra a administração pública, dentre elas a Convenção Anticorrupção da OCDE, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Decreto Federal nº 5.687/06), o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), Lei nº 9.613/98 e a Lei nº 12.846/2013, doravante denominadas, em conjunto, "Leis Anticorrupção". Em todas as atividades e atos relacionados à execução do presente Contrato, compromete-se a CONTRATADA a cumprir e fazer cumprir, por si e por seus administradores, colaboradores e terceiros, rigorosamente, as Leis Anticorrupção.

16.2 A CONTRATADA declara ainda que conhece as disposições relacionadas com o combate à corrupção, seja ela pública ou privada, e compromete-se a cumprir fielmente as disposições, comprometendo-se ainda a denunciar à CONTRATANTE qualquer infração a essas disposições que venha a ser do seu conhecimento, na forma disciplinada na Lei Federal 8.429/1993;

16.3 Obriga-se a CONTRATADA, de forma irrevogável, a não prometer, oferecer, dar, patrocinar, incentivar, obrigar ou concordar, direta ou indiretamente, com subornos, fraudes, tráfico de influência, extorsão, vantagem indevida (seja em dinheiro, presentes, descontos, favores ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

qualquer outra coisa de valor), a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada, nem praticar quaisquer dos atos vedados pelas Leis Anticorrupção. Compromete-se, ainda, a adotar as melhores práticas de Governança com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus administradores, colaboradores, prepostos ou terceiros, de acordo o disposto no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 12.846/2013 e na Lei nº 9.613/98 e suas respectivas modificações e regulamentações.

16.4 A CONTRATADA deverá observar e fazer observar, por seus fornecedores, prepostos, empregados, colaboradores em geral, prestadores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética e integridade durante todo o processo de contratação e execução deste Contrato. É dever da CONTRATADA treinar seus empregados e colaboradores em geral acerca de condutas éticas e do combate à corrupção.

16.5 A CONTRATADA declara que nos últimos 05 (cinco) anos não foi objeto de nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionado ao descumprimento das Leis Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro, e que suas atividades estão em conformidade com estas leis.

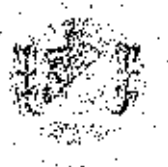
16.6 A CONTRATADA declara, ainda, que não há qualquer agente público ou pessoa a ele relacionada que receberá, direta ou indiretamente, benefícios ou vantagens em decorrência do presente Contrato.

16.7 Toda documentação de cobrança a ser emitida nos termos deste Contrato deverá estar acompanhada de fatura/nota fiscal detalhada, contendo discriminação dos serviços prestados, conforme o caso. A CONTRATADA obriga-se a manter livros, contas, registros e faturas fidedignos e consistentes com as operações a que correspondem. Considerando os propósitos na presente Cláusula, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de indícios de irregularidades ou de quaisquer práticas ilícitas, a CONTRATANTE, seja diretamente ou por meio de pessoas por ela formalmente indicadas a tal fim, possa inspecionar o local de execução do CONTRATO e auditar todos os documentos, contas e registros relacionados à contratação e à execução do objeto deste CONTRATO.

16.8 Qualquer violação, por parte da CONTRATADA, das Leis Anticorrupção ou da presente Cláusula (Leis Anticorrupção) - será considerada uma infração grave a este Contrato, e consistirá justa causa para sua rescisão motivada, conferindo à CONTRATANTE o direito de declarar rescindido imediatamente o presente Contrato, sem qualquer ônus ou penalidade, ficando a CONTRATADA responsável pelas perdas e danos a que der causa, nos termos da lei aplicável.

16.9 O presente Contrato poderá ser imediatamente rescindido pela CONTRATANTE, ainda, na hipótese de participação ou envolvimento comprovado da CONTRATADA, diretamente ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas e/ou obstrutivas (conforme Diretrizes e definições do Banco Mundial), ou em lavagem de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores (conforme Lei nº 9.613/98), seja na execução do presente Contrato ou em quaisquer outros Contratos em que figurar como CONTRATADA, seja com entes públicos ou privados.

16.10 A CONTRATADA notificará prontamente, por escrito, a CONTRATANTE a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto nas Leis Anticorrupção ou às disposições desta Cláusula – Leis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

Anticorrupção – ou de qualquer suspeita de participação em práticas de suborno ou corrupção, assim como o descumprimento de qualquer declaração prevista na Lei Federal 8.429/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES

17.1 É vedado à CONTRATADA:

17.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

17.1.2 Interromper a prestação dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

17.1.3 Veicular a execução ou inexecução do contrato a propaganda ou anúncios de qualquer espécie ou pretexto a partidos políticos ou seus integrantes, mídia e afins, sendo permitido somente para todos os fins de discordância contratual ou inadimplência o devido processo legal – administrativamente ou via judicial;

17.1.4 Na existência de processo judicial fica a CONTRATADA proibida de expor a terceiros sem autorização expressa da CONTRATANTE ou do magistrado os motivos do litígio, os acordos firmados, os prejuízos acumulados e qualquer outra informação, pelo prazo de 05 (cinco) anos a contar da conclusão do processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis à espécie, e em sua inércia a jurisprudência do Tribunal de Contas da União sobre a temática ou a Jurisprudência do Prof. Marçal Justen Filho, nos termos do inciso XII, art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

19.1 A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993 ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ASSINATURA

20.1 A assinatura do presente, constitui concordância com todas as suas cláusulas, renunciando qualquer outra por mais privilegiada que se configure.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 As empresas enquadradas no inciso V do § 2º e no inciso II do § 5º do art. 3º desta Lei deverão





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA**

cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, nos termos do *caput* do art. 66-A da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1 Fica este instrumento vinculado ao edital de licitação e à proposta final acostada nos autos do processo, nos termos do inciso XI, do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993;

22.2 Nos termos § 2º do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica designado o foro da Sede da Contratante para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 da citada lei, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

Juazeiro/BA, 02 de MAIO de 2023.

**ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE**

**ANA LUCIA BENTO DE OLIVEIRA
A.L.B DE OLIVEIRA - EPP
CONTRATADO**

Testemunhas:

1-) _____ CPF _____
2-) _____ CPF _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9257-54CE-A3DC-D4C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

 A.L.B DE OLIVEIRA (CNPJ 07.785.176/0001-45) VIA PORTADOR ANA LUCIA BENTO DE OLIVEIRA (CPF 960.XXX.XXX-87) em 02/05/2023 10:49:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipia v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

 ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA (CPF 008.XXX.XXX-71) em 04/05/2023 10:19:08 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/9257-54CE-A3DC-D4C5>

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO**

Rua 15 de Junho, 32
Centro
JUAZEIRO - BA
CNPJ: 11.145.615/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 2017	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar						
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES							
Unidade: 0530001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Função: 10 - SAÚDE Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL Programa: 025 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, AGIL E RESOLUTA Atividade: 2125 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA Elemento: 3.3.9.0.30.20 - Material de Consumo Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Rorodo Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			Modalidade: 018 - 2023PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço Contrato: 325-2023 - 2023 Convênio: Categoria Despesa: 33903015 - MATERIAL ODONTOLÓGICO, HOSPITAIS, E AMBULATORIAL Interpretação: Despesa Pessoal: Obs:							
<table border="1"><thead><tr><th>Saldo Anterior</th><th>Valor do Empenho</th><th>Saldo Atual</th></tr></thead><tbody><tr><td>201.967,52</td><td>1.000,00</td><td>200.967,52</td></tr></tbody></table>			Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	201.967,52	1.000,00	200.967,52		
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual								
201.967,52	1.000,00	200.967,52								
CREADOR										
R. Social/Nome: 20003 - A.L.R. DE OLIVEIRA			Endereço:							
CNPJ/CNPJ: 07.785.176/0001-45			Bairro:							
Município:			Cidade/UF:							
Razão:			Contato:							
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA										
Aquisição eventual e futura de IMH, cosméticos, produtos médicos e outros itens fundamentais para a Assistência Farmacêutica Básica de Juazeiro na atenção especializada e básica tanto no nível ambulatorial como em nível hospitalar.										
Itens do Empenho										
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total				
Data do Empenho: 24/05/2023										
Valor: 1.000,00 (Um Mil Real)										
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 24/05/2023			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM 24/05/2023							

Empenho: 2017

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO**

Rua 15 de Junho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 11.145.615/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 2018	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES	
Unidade: 003001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			Modalidade: 016-2023PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço	
Função: 10 - SAÚDE			Exercício: 325-2023 - 2023	
Sub-Função: 322 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			Convênio:	
Programa: 005 - SAÚDE PLANEJADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESCUTIVA			Obj. da Despesa: 33903010 - MATERIAL ODONTOLÓGICO, HOSPITAIS, E AMBULATORIAL	
Ação: 2125 - MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA			Incorporação:	
Elemento: 2.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo			Desp. cs Pessoal:	
Fonte 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde			Obs:	
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual		
855.359,78	1.000,00	855.359,78		

CRÉDOR

R.Social/Razão: 29883 - A L.R DE OLIVEIRA	Endereço:
C.N.P.J./CPF: 07.755.175/0001-45	Bairro:
I.M.: 1.1.1	Cidade/UF:
Fanco: Agência:	Conta:

HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA

Aquisição eventual e futura de MVH, inaladores, produto médico e outros itens fundamentais para a Assistência Farmacêutica Farmácia de Juazeiro na atenção especializada e básica tanto no nível ambulatorial como em nível hospitalar.

Itens do Empenho

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
------	--------	-----------	---------	------------	-------------	-------------

Data do Empenho: 24/05/2023

Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)

AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM:
24/05/2023

DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEFERIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO
EM 24/05/2023

Empenho: 2018

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO**

Rua 18 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 11.743.213/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 2019	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0606001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			Modalidade: 010-2023PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço			
Função: 10 - SAÚDE			Contrato: 325-2023 - 2023			
Sub-Função: 301 - Atenção Básica			Convênio:			
Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA.			Cat. da Despesa: 55303010 - MATERIA, INSUMO, OBRIGADO, HOSPITAIS, E AMBU: ATORIAL.			
Ação: 2005 - MANUTENCAO DAS ACOES DA ATENCAO BASICA			Incorporação:			
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo			Desp. de Pessoal:			
Fonte: 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			Outr:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
155.215,23	1.000,00	154.215,23				
CREADOR						
R.Social/Nome: 29593 - A.L.B DE OLIVEIRA			Endereço			
C.N.P.J/CNP: 07.795.176/000145			Bairro:			
I.M:			Cidade/UF:			
Banco:			Conta:			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Aquisição eventual e futura de MHI, correlatos, prótese médica e outros itens funcionais para a Assistência Farmacêutica Plena de Juazeiro na atenção especializada e básica tanto no nível ambulatorial como em nível hospitalar.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 24/05/2023						
Valor: 1.000,00 (Um Mil Real)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM: 24/05/2023			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FO DESDUZIDA DO CRÉDITO PRÓ-PRIO EM: 24/05/2023			

Empenho: 2019

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO**

Rua 16 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 11.145.615/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 2020	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0630001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			Modalidade: 016-2020PE - Pregão Eletrônico para Registro de Preço			
Função: 10 - SAÚDE			Contrato: 329-2023 - 2023			
Sub-Função: 301 - Atenção Básica			Convênio:			
Programa: 005 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, AGIL E RESOLUTA			Cat. da Despesa: 33903010 - MATERIAL ODONTOLÓGICO: HOSPITAIS, E			
Ação: 2099 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA			AMBULATORIAL			
Elemento: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo			Incorporação:			
Fonte 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto Destinado a Despesa com Ações e Serviços Públicos de Saúde			Desc. do Produto:			
Obs:						
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
1.139.933,53	1.000,00	1.138.933,53				
CREADOR						
R.Social/Nome: 28903 - ALR DE OLIVEIRA			Endereço:			
C.N.P.J./CPF: 07.735.178/0001-15			Bairro:			
I.V.A.:			Cidade/UF:			
Banco:			Conta			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Aquisição eventual e futura de MMH, correntes, produtos médicos e outros itens fundamentais para a Assistência Farmacêutica Básica de Juazeiro na atenção especializada e básica tanto no nível ambulatorial como em nível hospitalar.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 24/05/2023						
Valor: 1.000,00 Um Mil Reais						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM 24/05/2023			DEC. ARQ. DE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEBITADA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM: 24/05/2023			

Empenho: 2020

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO**

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 11.145.815/0001-32

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm.:	Empenho: 2021	Exerc.: 2023	Tipo: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0606301 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			Modalidade: D16-202516 - Pregão Eletrônico para Registro de Preço			
Fluxo: 10 - SAÚDE			Contrato: 325-2023 - 2123			
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			Convênio:			
Programa: 505 - SAÚDE HUMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTA			Conta da Despesa: 35533010 - MATERIAL FARMACOLÓGICO, HOSPITAIS, E AMBULATORIAL			
Ação: 7117 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE JUAZEIRO			Incorporação:			
Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 - Material do Consumo			Desp. de Pessoal:			
Fonte 18200000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Rincorre Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			Outro:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
535.322,31	1.000,00	534.322,31				
CREDOR						
R.Social/Nome: 29988 - ALB DE OLIVEIRA			Endereço:			
CNPJ/CNPJ: 07.785.176/0001-45			Bairro:			
UF:			Cidade/UF:			
Banco:			Conta:			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Aquisição eventual e futura de MMH, correlatos, produtos médicos e outros itens fundamentais para a Assistência Farmacêutica Plena de Juazeiro na atenção especializada e básica tanto no nível ambulatorial como em nível hospitalar						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 24/05/2023						
Valor: 1.000,00 (Um Mil Real)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM:			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO			
24/05/2023			EM 24/05/2023			

Empenho: 2021

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUAZEIRO**

Rua 15 de Julho, 32

Centro

JUAZEIRO - BA

CNPJ: 11.745.615/0001-22

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm:	Empenho: 2022	Exerc.: 2023	Tipos: ESTIMATIVA	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0306001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			Modalidade: 016-2023PF - Pregão Eletrônico para Registro de Preço			
Função: 10 - SAÚDE			Control: 325-2023 - 2023			
Sub-Função: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL			Convênio			
Programa: 005 - SAÚDE - UMANIZADA, REQUALIFICADA, ÁGIL E RESOLUTIVA			Cat. da Despesa: 33902010 - MATERIAL ODONTOLÓGICO, HOSPITAIS, E AMBULATORIA			
Ação: 2117 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE JUAZEIRO			Incorporação:			
Elemento: 3.3.9 2.30.00.00 - Material de Consumo			Desp. de Pessoal			
Fonte: 15001002 - Recurso não Vinculado de Imposto destinado a Despesa com Ativos e Serviços Públicos de Saúde			Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
448.955,24	1.000,00	447.955,24				
CREADOR						
Razão Social: 29583 - A. J. DE OLIVEIRA			Endereço			
C.N.P.J/CNPJ: 07.785.176/0001-45			Bairro			
I.M.			Cidade/UF:			
Banco:			Conta:			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
Aquisição eventual e futura de MVH, correlatos, pró-utensílios e outros itens fundamentais para a Assistência Farmacêutica Básica de Juazeiro na atenção especializada e básica tanto no nível ambulatorial como em nível hospitalar.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 24/05/2023						
Valor: 1.000,00 (Um Mil Reais)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM 24/05/2023			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO EM 24/05/2023			

Empenho: 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
Diretoria de Licitações e Contratos

PE Nº 016-2023

PA Nº 082-2023

CONTRATO Nº 323-2023 – OBJETO: Fornecimento de VMH, correlatos, Produto médico e outros itens fundamentais para a Assistência Farmacêutica Plena de Juazeiro na atenção especializada e básica tanto no nível ambulatorial como em nível hospitalar.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ: 11.145.615/0001-22

Contratada: SISPAOK MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ 54.565.478/0001-98.

Valor global: R\$ 98.384,00 (Noventa e Oito Mil, Trezentos e Quarenta e Quatro Reais)

Data de Assinatura: 02/05/2023

Vigência: 12 MESES

Assinam:

Pelo Município: ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA - Secretário Municipal de Saúde

Pela Contratada: HUMBERTO LASSALA FILHO - Representante Legal

PE Nº 016-2023

PA Nº 082-2023

CONTRATO Nº 325-2023 – OBJETO: Fornecimento de VMH, correlatos, Produto médico e outros itens fundamentais para a Assistência Farmacêutica Plena de Juazeiro na atenção especializada e básica tanto no nível ambulatorial como em nível hospitalar.

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE inscrita no CNPJ: 11.145.615/0001-22

Contratada: A.L.S DE OLIVEIRA - EPP, inscrita no CNPJ 07.785.176/0001-45.

Valor global: R\$1.297.192,21 (Um milhão duzentos e noventa e sete mil, cento e noventa e dois reais e vinte e um centavos).

Data de Assinatura: 02/05/2023

Vigência: 12 MESES

Assinam:

Pelo Município: ALLAN JONES DE CARVALHO OLIVEIRA COSTA – Secretário Municipal de Saúde

Pela Contratada: ANA LUCIA BENTO DE OLIVEIRA - Representante Legal

Proc. Administrativo 1- 7.353/2023

De: Maria O. - CGM - REP

Para: CGM-NTSE - Núcleo de Transparência, SIGA e TCM

Data: 25/05/2023 às 09:25:33

Setores (CC):

SEAD-CLC-DC-RMS, CGM - PROC, CGM-NTSE

Bom dia!

Segue contrato para informes.

—

Maria Nice de Oliveira

Secretaria

Matricula:36310

Decreto: 794/2021